



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.529, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.370/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º e Anexo I, da Lei Municipal nº 3.370/2023, para:

.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº De Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Auxiliar em Saúde Bucal</i>	<i>01</i>	<i>07</i>

I- Inclui no anexo I, da Lei referida no caput, as atribuições e demais descrições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, nos seguintes termos:

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 07

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino médio Completo;
- c) Curso de auxiliar em saúde bucal
- D) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.370/2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 26 DE MARÇO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração